EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

TUBARÃO/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tubarão, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular políticas públicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da República, promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n° 10741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa), regido pelas leis municipais n° 5617 de 2021(Política Municipal da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Pessoa Idosa), com base na Lei Federal n° 13.019/14 alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, no que couber e for aplicável ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos destinados à pessoas idosas do Município de Tubarão.

1. PROPÓSITO DO EDITAL
2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA
3. JUSTIFICATIVA
4. DO PÚBLICO ALVO
5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

7. DA COMISSÃO DE FORMULAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO CMDPI
8. DA FASE DE SELEÇÃO
9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII
ANEXO VIII
ANEXO IX
ANEXO X
ANEXO XI
ANEXO XII
ANEXO XIII
ANEXO XIV
ANEXO XV
ANEXO XVI

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a formalização de parceria, através de Termo de Parceria, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede no Município de Tubarão/SC, para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da Pessoa Idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI, inscrito no CNPJ sob o n° 32.642.333/0001-00, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n° 13.019/14 e posteriores alterações, pelas condições previstas neste edital, pelo Termo de Parceria a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.

1.3. O valor limite a ser ofertado às propostas selecionadas é de até R$303.906,00 (trezentos e três mil, novecentos e seis reais).

2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

2.1. O presente Termo de Parceria terá por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI, durante toda a vigência da parceria, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa no município de Tubarão/SC, em conformidade com as Políticas Públicas do segmento e que sejam inovadores ou complementares às políticas públicas no Município, consoante Lei Federal n° 13.019/14, Lei Federal n° 10741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa), Leis Municipais n° 5.617 de 2021 (Política Municipal da Pessoa Idosa e Fundo Municipal da Pessoa Idosa);

2.1.1. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FMDPI deverá apresentar cópia física da prestação de contas mensal ao CMDPI e via e-mail para o endereço: conselhos@tubarao.sc.gov.br além de protocolar o referido documento via Protocolo Web na página oficial da prefeitura, conforme IN 01/2024.

2.1.2. O Termo de Parceria terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI, para a execução de Projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa, limitadas ao período temporal de execução de até 6 (seis) meses, apresentada e aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre o referido Conselho e as OSC's, conforme requisitos e prazo padronizados neste Edital.

2.1.3. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2°, da Lei Federal n° 13.019/14, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal n° 10.741/03 - Estatuto da Pessoa Idosa, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados.

2.2. EIXOS TEMÁTICOS

EIXO 1 - PROMOÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA COM FOCO:

a) Ampliação e descentralização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para os idosos nos bairros;
b) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com pessoas idosas;
c) Capacitação e ou promoção de Cursos Profissionalizantes para pessoa idosa;

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS:

a) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra a pessoa idosa;
b) Estímulo ao fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa melhorando o fluxo das denúncias de violação de seus direitos;

EIXO 3 - PROTEÇÃO CULTURAL E ESTÍMULO A ATIVIDADES DE LAZER:

a) Contribuir para a garantia do direito da pessoa idosa, sua socialização e saúde;
b) Fomentar a discussão sobre o envelhecimento populacional e proporcionar bem-estar aos idosos que têm dificuldades de acesso à rede de apoio municipal;
c) Estimular as atividades de estímulo ao aprimoramento cognitivo, tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais, cognitivas e de lazer que promovam a inclusão social das pessoas idosas;

EIXO 4 - INCENTIVO ÀS ENTIDADES, GRUPOS DE IDOSOS E INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS-ILPI:

a) Fornecer subsídios para melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelas Instituições, ILPI'S Beneficentes e grupos de idosos registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;
b) Incentivar o Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
c) Estimular e incentivar grupos de Pessoa Idosas e Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (Filantrópicas) registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Tubarão.
d) Estímulo às ações que promovam a prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Pessoa Idosa.

2.2.1. O Termo de Parceria vigorará por 6 (seis) meses, e seus respectivos projetos deverão obedecer o prazo máximo de execução e vigência de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município de Tubarão/SC (DOM/SC).

2.3. Os Eixos Temáticos previstos no item 2.2 deste Edital destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas às políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, contendo o Plano de Trabalho concebido pelas organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

2.4. O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático e focos previstos no item 2.2 deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa.

2.4.1. Para a execução das propostas do Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas conforme a **Instrução Normativa Municipal nº 01/2024**, que regulamenta os procedimentos, bem como a análise e aprovação da prestação de contas relativas aos Termos de Parceria firmados entre o Poder Público Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, combinada com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas Estadual nº 33/2024. A íntegra da normativa municipal está disponível no site: https://tubarao.sc.gov.br/uploads/sites/265/2024/04/Instrucao_Normativa_n_001_2024_Parcerias_Prestacao_de_Contas.pdf.

2.4.2. Além das condições estabelecidas neste Edital, é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI:

a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
b) Empréstimos não autorizados;
c) Passagens aéreas e terrestres:
d) Hospedagem;

e) Promoções de festas e eventos;
f) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
g) Seguro predial e/ou veicular;
h) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
i) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos:
j) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
k) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
l) Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

2.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
b) Melhorar o atendimento de Pessoas Idosas em situação de risco;
c) Favorecer a participação de Pessoas Idosas na vida política, na forma da Lei;
d) Contribuir para a inclusão digital de pessoas idosas;
e) Enfrentar as violências contra pessoas idosas;
f) Estimular o direito ao cuidado em decorrência de problemas de saúde;
g) Promover ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação, assistência social, com produtos e serviços que respeitem a sua condição de idade;
h) Viabilizar os direitos e a proteção de pessoas idosas institucionalizadas.

2.6. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO:

Serão aprovados no presente Edital até 03 (três) projetos no valor total indicado neste edital, subdividido em 03 (três) partes iguais.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa. Estas ações se referem, prioritariamente, às ações que visem a garantia dos direitos da pessoa idosa, promovendo ações que assegurem a liberdade, o respeito e a dignidade à pessoa humana, para promover sua integração e efetiva participação na sociedade. As ações contempladas no presente Edital encontram-se embasadas no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI. Que foram debatidas coletivamente em plenária com as representações de cada segmento da sociedade civil representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Tubarão, conforme determina o Estatuto da Pessoa Idosa. Apesar de ter como base um imposto de competência federal, os Fundos da Pessoa Idosa funcionam de forma descentralizada, criado no Município de Tubarão.

Portanto, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI é um mecanismo de incentivo fiscal pelo qual as pessoas jurídicas tributadas em lucro real podem destinar até 1% (um por cento) do Imposto de Renda (IR) devido em programas e ações voltadas à pessoa idosa. No caso de pessoas físicas, o percentual sobe para até 6% (seis por cento), para doações realizadas até dezembro, diretamente na conta do Fundo.

4. DO PÚBLICO ALVO

As propostas deverão visar o atendimento à Pessoa Idosa, na perspectiva do envelhecimento ativo, saudável e valorização da pessoa idosa, nas esferas das políticas sociais básicas da assistência social, educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer e outras, que assegurem o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede no Município de Tubarão, com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Tubarão/SC, pelo período superior de 01 (um) ano, e, que comprovem tempo mínimo de existência e experiências prévias nas atividades que pretende realizar, nos termos do item 6 e seguintes deste Edital

5.1.1. O financiamento integral do projeto apresentado se dará através de repasse direto dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI ao projeto aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDPI.

5.1.2. Poderão ser selecionados no máximo 3 (três) projetos em qualquer dos eixos temáticos indicados acima, observada a disponibilidade orçamentária para a elaboração dos Termos de Parceria, cujo valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 303.906,00 (trezentos e três mil, novecentos e seis reais).

5.1.3. O exato valor a ser repassado será este definido no Edital n° 01/2025, observada a proposta apresentada pela OSC no máximo de um terço do valor total para cada entidade.

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar devidamente constituída, nos termos do item 6 e seguintes, ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Para a celebração do Termo de Parceria, a OSC deverá atender aos requisitos previstos no Anexo XVI.

7. DA COMISSÃO DE FORMULAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO CMDPI

7.1. Com base na Lei Federal n° 13.019/14, art. 27, § 1°, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI estabeleceu a Comissão de Formulação de Políticas Públicas para o presente Edital em Resolução específica.

7.1.1. A Comissão de Formulação da Política Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, nos termos da Lei Federal n° 13.019/14.

7.1.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Formulação da Política Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2 ° e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14);

7.1.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Formulação da Política Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI poderá solicitar assessoramento técnico de especialista da Secretaria de Assistência Social;

7.1.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Formulação da Política Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1° a 3°, da Lei Federal n° 13.019/14).

7.1.5. A Comissão de Formulação da Política Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será responsável pela fase de avaliação das propostas apresentadas e análise e interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	Até 15/05/2025
2	Recebimento dos Projetos na sala dos Conselhos sito à Rua São Manoel, 140, Centro, Tubarão – SC e via email: conselhos@tubarao.sc.gov.br	A partir de 15/05/2025 até 16/06/2025
3	Análise dos Projetos apresentados	A partir de 17/06/2025 até 20/06/2025
4	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	Até 23/06/2025
5	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pela Comissão de Análise	25/06/2025
6	Parecer final da Comissão de Análise	Até 26/06/2025
7	Reunião ordinária do CMDPI para aprovação das deliberações da Comissão de Análise O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDPI /TB, que referendará os projetos através de Resolução única.	Até 27/06/2025
9	Recebimento da documentação referente ao item V do Edital para envio para a Secretaria de Gestão/Comissão de Seleção para os trâmites de formalização de parceria (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDPI e documentação mencionada no item V deste Edital)	Até 30/06/2025

8.2. **Etapa 1** – Publicação do Edital

8.2.1. O presente Edital será divulgado na página oficial do Município https://tubarao.sc.gov.br/galeria/pagina-33390/ e no Diário Oficial do Município disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas de acordo com o cronograma apresentado.

8.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal n° 13019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível das OSC's selecionadas, nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 13.019/14.

8.3. **Etapa 2 -** Envio dos projetos pelas OSC's.

8.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via email: conselhos@tubarao.sc.gov.br e por meio físico em envelope fechado e identificado por fora, da seguinte forma:

Edital de Chamamento Público n° 01/2025/CMDPI Nome da Entidade E-mail e telefone de contato da Entidade Envelope 1

8.3.2. O endereço para entrega ou envio das propostas e dos recursos deve ser na Secretaria dos Conselhos, Rua São Manoel, n° 140 – Centro – Tubarão/SC – CEP: 88.701-120 – horário: das 13h às 19h;

8.3.3. A entidade deverá entregar o ENVELOPE 1, cujo conteúdo precisará respeitar o descrito abaixo:

ENVELOPE 1 - Projeto. Conterá obrigatoriamente:

a) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no Anexo I;
b) Folha de Rosto, conforme Anexo II;
c) Plano de Trabalho - obrigatoriamente conforme Anexo III, sob pena de desclassificação;
d) Planilha de Estimativa de Custos, conforme Anexo IV;

8.3.4. Após a aprovação das propostas, as Entidades aprovadas deverão encaminhar via e-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br, os seguintes documentos de habilitação:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei Federal n° 13.019/14
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da OSC, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo em conformidade com o determinado pelo art. 33, alínea “a” da Lei Federal n° 13.019/14
c) Comprovantes de experiência prévia, por meio de relatório de atividades;
d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o Estatuto, com endereço,

telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

e) Certificado de Registro e Inscrição regulares junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Tubarão-SC;
f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SC) e Municipal de Tubarão/SC;
j) Declaração de não vinculação de dirigentes, conforme modelo no Anexo VIII;
k) Declaração de Regularidade de Prestação de Contas, conforme modelo no Anexo XII;
l) Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei Federal n° 13.019/14, conforme modelo no Anexo VI;
m) Declaração de Capacidade técnica e operacional, conforme modelo no Anexo VII;
n) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme modelo Anexo XV;
o) Declaração de Abertura de Conta, conforme modelo no Anexo X;
p) Declaração de Isenção de Inscrição Estadual, conforme Anexo XI;
q) Declaração de Requisitos Estatutários, conforme Anexo XIII;
r) Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet, conforme Anexo XIV;
s) Declaração Negativa de Co-financiamento, conforme Anexo XV.
t) Declaração de Requisitos e Impedimentos para a Celebração do Termo de Parceria, conforme Anexo XVI.

u) Cópia de Comprovante de Endereço do local de execução do projeto, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n ° 13.019/14);

OBS: A não entrega das documentações no prazo legal, gerará a desclassificação da OSC.

8.3.4.1. O Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

8.3.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, somente serão aceitas alterações no Plano de Trabalho, adendos ou esclarecimentos, somente quando solicitados pela Administração Pública Municipal, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou da Secretaria de Assistência Social, ou por meio de aditivo solicitado pela própria OSC;

8.4. **Etapa 3** - Etapa de avaliação das propostas

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a análise de cada proposta será realizada pela Comissão de Formulação da Política Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4.1.1. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, respeitados:

a) Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
b) O valor de referência e o valor teto constante do edital;
c) Os critérios de julgamento serão privilegiados, a experiência no atendimento às pessoas idosas e oferecimento de espaço favorável, inovador e que respeite a sua condição de idade;

8.4.1.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critério de avaliação	**Aspecto Avaliado**	**Pontuação atribuída ao aspecto**
(A) Objetivos (Pontuação de 0,0 – 5,0)	Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferem o cumprimento das metas.	2,0
	Qualidade técnica e administrativa.	2,0
	Quadro de profissionais.	2,0
	Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2,0
	Planejamento e avaliação das	2,0

	ações e metas a serem atingidas.	
(B) Condições técnicas e físicas (Pontuação de 0,0 –10,0)	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil – OSC – dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto.	5,0
	Capacidade técnico- operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC – por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto do atual projeto proposto.	5,0
(C) Metodologia Aplicada (Pontuação de 0,0 –10,0)	Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.	10,0
(E) Plano de Trabalho (Pontuação de 0,0 –10,0)	Possui nexo da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento ao Idoso e com o valor de repasse.	10,0
	O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	10,0
(F) Análise do valor proposto (Pontuação de 0,0 –10,0)	O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0
	O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de idosos a serem atendidos.	5,0

8.4.1.3. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4.1.4. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.4.2. Serão eliminados aqueles projetos:

a) Cuja pontuação do critério de avaliação receba nota “zero”;
b) Cuja pontuação total for inferior a 31,0 (trinta e um) pontos;
c) Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, ou 7; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a

serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

d) Que estejam em desacordo com o Edital, ou cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica às situações de captação por chancela.

8.4.3. A Comissão de Formulação da Política Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site https://tubarao.sc.gov.br/galeria/pagina-33390/ e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso, conforme prazos estipulados no Edital.

8.4.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente na Secretaria dos Conselhos, Rua São Manoel, n° 140 – Centro – Tubarão/SC – CEP: 88.701-120 – horário: das 13h às 19h, conforme item 8.3.2 deste Edital;

8.4.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.5. **Etapa 4 –** Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

8.5.1. Após o julgamento dos recursos a Comissão de Formulação da Política Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, deverá homologar e publicar as decisões

recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no site oficial da Prefeitura, https://tubarao.sc.gov.br/galeria/pagina-33390/ e no Diário Oficial do Município, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br.

8.5.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6°, da Lei Federal n° 13.019/14 e posteriores alterações).

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer;
4	Assinatura do Termo de Parceria.
5	Publicação do extrato do Termo de Parceria no Diário Oficial do Município – DOM SC

9.2. **Etapa 5 -** Publicação do extrato do termo de Parceria no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal n° 13.019/14).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município https://tubarao.sc.gov.br/galeria/pagina-33390/ e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, de acordo com o Cronograma apresentado, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue diretamente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tubarão/SC.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados por e-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio dos projetos. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Formulação da Política Pública do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente

estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14.

10.10. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a

OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.11. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.

10.12. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.13. A conta bancária reservada à movimentação dos recursos será aberta pela(s) OSC(s) somente após esta(s) última(s) ter(em) sido devidamente classificada(s) pela Comissão de Formulação da Política Pública do CMDPI, para firmar a parceria e destinar-se-á exclusivamente a transações correspondentes a esta última.

10.14. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

10.15. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.16. O presente Edital terá vigência de até 06 (seis) meses, e caso não haja inscritos, poderá ser prorrogado por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. As OSCs com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Parceria a partir da data da homologação do resultado definitivo, com execução estimada para o exercício de 2025 e seguintes, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade

de realização de novo chamamento público. A vigência do edital não se confunde com o prazo de execução limitado a 06 (seis) meses.

10.17. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Folha de Rosto;

Anexo III – Plano de Trabalho;

Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custos;

Anexo V – Declaração Nominal de dirigentes;

Anexo VI– Declaração de Adimplência às Tipificações da Lei Federal n° 13.019/14;

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional;

Anexo VIII – Declaração Dirigentes;

Anexo IX – Declaração de Contratação;

Anexo X – Declaração de Abertura de Conta Corrente;

Anexo XI – Declaração de Isenção de Inscrição Estadual;

Anexo XII – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;

Anexo XIII – Declaração de Requisitos Estatutários;

Anexo XIV – Declaração de Atendimento da divulgação da parceria na Internet;

Anexo XV – Declaração negativa de cofinanciamento;

Anexo XVI – Requisitos e Impedimentos para Celebração do Termo de Parceria.

Tubarão, 14 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
KATIA NILVAN CARDOSO BRESSAN
Data: 15/05/2025 13:31:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kátia Nilvan Cardoso Bressan

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

_____, inscrita (o) no CNPJ sob o n° _____ com o endereço _____ _____ representada pelo seu Presidente/representante legal, Sr (a). _____ abaixo assinado, portador da Identidade RG n° _____ inscrito no CPF sob o n° _____.

DECLARA, a fim de participar do Edital de Chamamento Público 01/2025/CMDPI/TB, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Tubarão, referente a seleção pública de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Vem apresentar o seguinte envelope:

ENVELOPE 1:

1. Plano de Trabalho/Proposta (contendo a Declaração de Ciência e Concordância, conforme Anexo I;
2. Folha de Rosto, conforme Anexo II;
3. Plano de Trabalho - obrigatoriamente conforme Anexo III, sob pena de desclassificação;
4. Planilha de Estimativa de Custos, conforme Anexo IV.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Nome do projeto:		
Eixo de atuação:		
2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE		
Nome:	CNPJ:	
Registro no CMDPI n°:	Validade registro:	
Endereço:		n°
CEP:	Bairro:	Estado:
Telefone:	Email:	
Nome responsável legal:		
Telefone:		
3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES		
a) Local/Endereço/Região de atuação do projeto:		
b) Objetivo geral:		
c) Breve descrição do projeto:		
d) N° de beneficiários (diretos) atendidos:		
e) Custo total:		
f) Duração do projeto (n° de meses):		
g) Custo per capto/mês R$:		

h) Nome do responsável pelo projeto:

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO PLANO DE TRABALHO

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome:		
CNPJ:		
2. IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome responsável legal:		
RG:	CPF:	
Cargo e mandato de diretoria (dia/mês/ano):		
Endereço:		n°
CEP:	Bairro:	Estado:
Telefone:	Email:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Cargo:		
Telefone:	Email:	
4. OUTROS PARTÍCIPES **(Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)**		
Nome:		
CPF:		
Endereço:		

5. APRESENTAÇÃO DAS OSC **(breve descrição da organização da sociedade civil)**
6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE **(Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)**
Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente); Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações); Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; Sistematizar as informações pertinentes aos projetos aprovados em convênios anteriores objetivando a consolidação dos indicadores de avaliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado através dos Órgãos convenentes;
7. SÍNTESE DA PROPOSTA
7.1. Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)
7.2. Identificação Do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação

problema que se deseja melhorar/minimizar)
7.3. Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)
7.4. Objetivos Específicos da Proposta (Devem apresentar a “quebra” detalhada do objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)
7.5. Abrangência da proposta (Descrever de forma clara, qual região da cidade ou território de abrangência, rede socioassistencial local e outras informações necessárias)
7.6. Público Beneficiário (Direto e Indireto)
7.7. Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)
7.8. Quantidade de usuários a serem atendidos (Descrever a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos no período)
7.9. Período de execução do Objeto proposto:

Início: ___/___/_____	Término ___/___/_____

7.10. Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)
8. CAPACIDADE INSTALADA

8.1. Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)		
Formação Profissional	Função na Entidade	Vínculo (CLT- holerite; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)
8.2. ESTRUTURA FÍSICA () Própria () Cedida () Alugada () Outros		
8.3. Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):		
Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA		
9.1. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?		

Quais instrumentais a OSC utiliza para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?		
9.2. – Grade de Atividades		
Objetivos Específicos (descrever os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho		
Atividades (Descreva as Atividades – sobretudo o trabalho social e socioeducativo – que serão realizadas para cumprir o Objetivo)		
Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou freqüência da Atividade		
Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados		
Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser Monitorados)		
10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa:		
Especificações:		
	Total mensal	Total anual
Material de consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros serviços de terceiros - pessoa		

física		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Total R$		

11. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
11.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
	Subtotal		
11.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
	Subtotal		

11.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
Item	Especificação (formação profissional	Função no Projeto	N° de hora/mês	Vínculo (CLT - holerite; contrato de estágio)	Remuneração mensal

Subtotal R$	

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
Subtotal												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõe a respectiva natureza da despesa – Ex.:

Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Representante Legal e/ou Presidente _____ brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____ da OSC _____, declaro que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de: _____/ _____ /_____ a _____/_____/_____ , são: Vice-Presidente: _____ brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ inscrito no CPF sob o n°_____residente e domiciliado na _____ _____,Telefone: _____, e-mail:_____.

Outros cargos : _____ brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ inscrito no CPF sob o n°_____residente e domiciliado na _____ _____,Telefone: _____, e-mail:_____.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI FEDERAL n° 13.019/14

Eu,_____,
brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____ representante legal da Organização da Sociedade Civil _____

-

DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela, bem como seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias, conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações e no Decreto Municipal n° 11.528/17.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu,_____,
brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____ representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,
com Sede Administrativa à _____, n° _____,Bairro: _____, Cidade: _____, inscrito no CNPJ/ sob o n°_____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal n° 13.019/14, art. 33, “b” e “c”, **DECLARO** que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no (Relatório de Atividades ou outro) em anexo; e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Parceria.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de Santa Catarina, sito a _____ Bairro:

_____, Cidade: _____ CEP:_____, inscrita (o) no CNPJ sob n° _____, vem através de seu representante legal _____, brasileiro (a), portador (a), da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____, declarar que a entidade não tem como dirigente Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2° grau, conforme Artigo art. 22, inciso III, do Decreto Municipal n° 8.623/17.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu,_____,
brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____ representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,
declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA de Tubarão (CMDPI) não são integrantes do quadro de servidores EFETIVOS públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de Santa Catarina, sito a _____, Bairro: _____, CEP:_____, inscrita (o) no CNPJ sob n° _____ vem através de seu representante legal _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____, informar os dados bancários da conta bancária que será utilizada especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Parceria com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI.

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE n°: _____

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de Santa Catarina, sito a _____ _____, Bairro: _____, CEP:_____, inscrita (o) no CNPJ sob n° _____ vem através de seu representante legal _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n°_____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de Santa Catarina, sito a _____, Bairro: _____, CEP:_____, inscrita (o) no CNPJ sob n° _____ vem através de seu representante legal _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu,_____,
brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____ representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,
com Sede Administrativa à _____, n° _____,Bairro: _____, Cidade: _____, inscrito no CNPJ/ sob o n°_____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal n° 13.019/14, art. 33, DECLARO, estar de acordo com o atendimento aos requisitos estatutários da Organização da Sociedade Civil.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____ representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, com Sede Administrativa à _____, n° _____,Bairro: _____, Cidade: _____, inscrito no CNPJ/ sob o n°_____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei Federal n° 13.019/14 e Decreto Municipal n° 11.528/17, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tubarão/SC.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO XV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COFINANCIAMENTO

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de Santa Catarina, sito a _____, Bairro: _____, CEP:_____, inscrita (o) no CNPJ sob n° _____ vem através de seu representante legal _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____, declara junto ao Conselho Municipal dos Direitos da PESSOA IDOSA – CMDPI, que o Projeto _____, não recebe Cofinanciamento de qualquer instância pública, inexistindo, portanto a possibilidade duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Tubarão, ___ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO XVI

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

A _____ estabelecida na cidade de _____, estado de Santa Catarina, sito a _____, Bairro: _____, CEP:_____, inscrita (o) no CNPJ sob n° _____ vem através de seu representante legal _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°_____, vem informar para que surtem todos os efeitos legais e jurídicos, que está de acordo com os itens elencados abaixo, respondendo pelo art. 299 do Código Penal em caso de omissão e/ou falsa declaração, e demais legislações aplicáveis ao caso em apreço.

1) Possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n° 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3°, Lei Federal n° 13.019/14);
2) É regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal n° 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações

religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2°e 3°, Lei Federal n° 13.019/14);

3) É regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal n° 13.019/14);
4) Possui, no momento da assinatura do Termo de Parceria, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal n ° 13.019/14);
5) Possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n° 13.019/14);
6) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto n° 8.726/16, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n° 13.019/14 alterada pela Lei Federal n° 13.204/15;
7) Possuir certificado de registro e inscrição regulares junto ao CMDPI do Município de Tubarão, há pelo menos 01 (um) ano;
8) Fornecer cópia do Protocolo/Alvará de Bombeiros e Cópia do Protocolo/Alvará da Vigilância Sanitária para o local de execução da parceria

no Município de Tubarão (Apenas para as Instituições de Longa Permanência);

9) Estar em situação regular quanto a débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, FGTS de dívidas trabalhistas, tributos estaduais e municipais;
10) Detém capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada. Será admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos;
11) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n° 13.019/14);
12) Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei Federal n° 13.019/14);
13) Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14;
14) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019/14);
15) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14);

16) Não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/92 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14);

17) Não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Tubarão-SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019/14);

18) Não possui entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer Estado da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III

do art. 12 da Lei Federal n° 8.492/92 e art. 39, caput, inciso VII da Lei Federal n° 13.019/14;

19) Possui objeto social que se relacione às características do projeto, e que dispõe de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.